



Autor: Dep. Adjalmo Saldanha

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 127 DE 24 DE AGOSTO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder ao Município de Amambai o empréstimo de Cr\$. 100 000,00.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e parágrafo único do artigo 14 da Constituição do Estado

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado - decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, ao Município de Amambai, um empréstimo de Cr\$.... 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS).

Artigo 2º - A importância do empréstimo de que trata a presente lei, terá a seguinte aplicação:

- a) - na abertura de uma estrada do Porto Primeiro - de Outubro, sito à margem do Rio Iguatemi, ao Porto Izabel à margem do Rio Paraná; Cr\$..... 80 000,00
- b) - nos reparos da pista de pouso de aeronaves, situada na sede do Município Cr\$..... 20 000,00

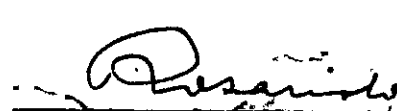
Artigo 3º - A Lei de Meios para o exercício de 1 952 consignará verba própria para atender a operação de que trata a presente lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 24 de Agosto de 1 951.

Registrado fls nº 152
do livro competente

P. J. S. - 51
Lila M. Borges
Escrit. 104


PRESIDENTE